



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Resolução nº 01/2023

Relatório

O Projeto de Resolução nº 01/2023 tem o intuito de autorizar a Câmara Municipal de Pará de Minas a adquirir e a afixar o retrato do advogado Antônio Carlos Lucas na Galeria de Benfeiteiros de Pará de Minas.

Compete a esta Comissão nos termos do artigo 53 do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao aspecto legal e jurídico da proposição.

Fundamentação

Pretende-se com esse projeto de resolução reconhecer os valiosos préstimos do Senhor Antônio Carlos Lucas à Pará de Minas, por meio da sua atuação na Câmara Municipal, que ocorreu com profissionalismo, seriedade e competência, assessorando juridicamente a presidência e demais vereadores, as comissões e aos servidores, o qual se tornou uma pessoa querida e admirada no município, cujos trabalhos legislativos contribuíram para o progresso da cidade.

Inicialmente, cumpre destacar que o projeto de resolução é um ato normativo que se destina a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, assim é de competência da Câmara Municipal dispor sobre assuntos a ela inerentes, em especial, sobre normas que disponham sobre sua organização e funcionamento.

Prosseguindo a análise da proposição, há de se ressaltar que os projetos dessa natureza podem ser propostos pelos membros da Mesa Diretora, das comissões e pelos vereadores, conforme art. 36, inciso II e art. 144 do Regimento Interno, e ainda, art. 56, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Nesse aspecto, a matéria em estudo versa sobre a Galeria dos Benfeiteiros de Pará de Minas - Minas Gerais, localizada no Plenarinho "DR. WILSON DE MELO GUIMARÃES", da Câmara Municipal desta Casa Legislativa e é regulamentada pela Resolução nº 453 de 26 de abril de 2004.

Dos dispositivos da Resolução nº 453/2004 alterada pela Resolução nº 576/2021, verificamos que todos os requisitos legais foram observados e atendidos pelos autores do Projeto de Resolução, garantindo assim o cumprimento dos princípios que regem a administração pública, desse modo, opinamos pela sua legalidade.

Conclusão

Nos termos do art. 53 do Regimento Interno concluímos pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Somos pela aprovação.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 07 de março de 2023.

Vereador Vice-Presidente Luiz Fernando Lima

Vereador Suplente Nilton Reis